



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

PREGÃO ELETRÔNICO:

020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

146/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PRÓPRIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 24.423.552,84 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 15/09/2025 ÀS 09:00H (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

CONFORME INDICAÇÃO EM CADA ITEM

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	13
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	13
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	16
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	18
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	19
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	25
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	30
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	35
11.	DOS RECURSOS	36
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	37
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	41
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	41
1.	DO OBJETO.....	45
2.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	45
3.	ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES	46
4.	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
5.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	47
6.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	50
7.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	51
8.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52
9.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	53
10.	DAS PENALIDADES.....	54
12.	CONDIÇÕES GERAIS	57



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

(Processo Administrativo nº 146/2025)

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP por meio do Departamento de Licitações, sediado na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (conforme permite o art. 187 da nova Lei de licitações), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de equipamentos de informática visando ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do próprio Consórcio Intermunicipal De Especialidades - CIESP e dos municípios consorciados participantes.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	COR	APRESEN- TAÇÃO	QUANT .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
01	ESTAÇÃO DE TRABALHO DESTINADA A USO ADMINISTRATIVO, DEVENDO SER FORNECIDA COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5, OU SUPERIOR, PERTENCENTE À ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL NO MOMENTO DA ENTREGA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: • 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; • UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD TIPO M.2 NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; • PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR (EX: INTEL UHD, INTEL IRIS XE, AMD RADEON GRAPHICS), OU PLACA DEDICADA, COM CAPACIDADE PARA SUPOSTAR DOIS MONITORES SIMULTÂNEOS EM MODO DE EXTENSÃO DE ÁREA DE TRABALHO, VIA SAÍDAS DIGITAIS (HDMI, DISPLAYPORT OU USB-C COM DISPLAY ALT MODE). A PERFORMANCE DO PROCESSADOR DEVERÁ SER COMPROVADA POR RELATÓRIO DE BENCHMARK, COM PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 15.000 PONTOS NO CPU MARK, UTILIZANDO O SOFTWARE PASSMARK PERFORMANCETEST 10 OU SUPERIOR, OU EQUIVALENTE RECONHECIDO PELO MERCADO.	PRETO	UNIDADE	577	R\$ 4.060,00	R\$ 2.342.620,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADA A SETORES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMO ENGENHARIA, GEOPROCESSAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, MODELAGEM 3D, ANÁLISE DE DADOS E COMPUTAÇÃO GRÁFICA AVANÇADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM PROCESSADOR DA LINHA INTEL XEON W, INTEL CORE I9, OU AMD RYZEN 9 / AMD RYZEN THREADRIPPER, PERTENCENTE À ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL NO MOMENTO DA ENTREGA, COM FOCO EM CARGAS DE TRABALHO PARALELAS E ALTO PODER DE PROCESSAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO: • 32 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB; • UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD M.2 NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 TB E VELOCIDADES COMPATÍVEIS COM APLICAÇÕES DE ALTO DESEMPENHO; • PLACA DE VÍDEO DEDICADA PROFISSIONAL, COM OS SEGUINTES REQUISITOS MÍNIMOS:	PRETO	UNIDADE	333	R\$ 41.395,74	R\$ 13.784.781,42	AMPLA CONCORRÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

	O 4 GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR5 OU SUPERIOR; O PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 8.000 PONTOS NO BENCHMARK G3D MARK, CONFORME AVALIAÇÃO PELO SOFTWARE PASSMARK PERFORMANCETEST 10 OU SUPERIOR (OU FERRAMENTA EQUIVALENTE RECONHECIDA); O COMPATIBILIDADE COM BARRAMENTO PCI EXPRESS 4.0 OU SUPERIOR, E SUPORTE A APIS GRÁFICAS MODERNAS COMO DIRECTX 12 E OPENGL 4.6. O PROCESSADOR DEVERÁ APRESENTAR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 20.000 PONTOS NO CPU MARK, CONFORME AVALIAÇÃO PELO MESMO SOFTWARE DE BENCHMARK (PERFORMANCETEST 10 OU SUPERIOR).						
03	NOTEBOOK DESTINADO AO USO EM SETORES ADMINISTRATIVOS, COM DESEMPENHO EQUIVALENTE AO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO DESKTOP VOLTADAS AO MESMO FIM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - PROCESSADOR DA LINHA INTEL CORE I5 OU AMD RYZEN 5, PERTENCENTE À ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO NACIONAL NO MOMENTO DA ENTREGA; - PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 PONTOS NO CPU MARK, CONFORME AVALIAÇÃO PELO SOFTWARE PASSMARK PERFORMANCETEST 10 OU SUPERIOR (OU FERRAMENTA EQUIVALENTE RECONHECIDA); 16 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DDR5, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO; - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DO TIPO M.2 NVME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB; - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, COMPATÍVEL COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE DOIS MONITORES EXTERNOS EM MODO DE EXTENSÃO DE ÁREA DE TRABALHO, VIA SAÍDAS DIGITAIS (HDMI, DISPLAYPORT, USB-C COM DISPLAY ALT MODE, OU SIMILARES). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO ACOMPANHADO DE MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (NYLON, POLIÉSTER OU COURO SINTÉTICO), CONTENDO COMPARTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS PARA ACESSÓRIOS, ALÇA REMOVÍVEL E COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.	PRETO	UNIDADE	309	R\$ 5.965,25	R\$ 1.843.262,25	AMPLA CONCORRÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

04	MONITOR DE VÍDEO DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, PERTENCENTE À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE, COM FOCO EM QUALIDADE DE IMAGEM, CONFORTO ERGONÔMICO E COMPATIBILIDADE COM OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTA ESPECIFICAÇÃO (NOTEBOOKS, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DESKTOPS CORPORATIVOS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • TAMANHO DA TELA: ENTRE 23 E 24 POLEGADAS (MEDIDA DIAGONAL); • RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA: FULL HD (1920 X 1080 PIXELS); • TECNOLOGIA DE PAINEL: IPS OU SUPERIOR, COM ÂNGULO DE VISÃO AMPLO (MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL); • TEMPO DE RESPOSTA: MÁXIMO DE 5 MS (MODO RÁPIDO) OU 8 MS (MODO NORMAL); • BRILHO MÍNIMO: 250 CD/M²; • TRATAMENTO ANTIRREFLEXO NA SUPERFÍCIE DA TELA; • COMPATÍVEL COM MONTAGEM VESA (100X100 MM). RECURSOS ERGONÔMICOS OBRIGATÓRIOS: • AJUSTE DE ALTURA; • AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT); • ROTAÇÃO LATERAL (SWIVEL); • RECURSO DE ROTAÇÃO DE TELA (PIVOT) DE 90° PARA VISUALIZAÇÃO EM MODO RETRATO. CONECTIVIDADE MÍNIMA: • DUAS PORTAS DE VÍDEO DIGITAIS, SENDO 1 HDMI E 1 DISPLAYPORT (AMBAS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DOTADOS DE SAÍDAS HDMI, DISPLAYPORT OU USB-C COM ALT MODE); • CADA PORTA DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE UM CABO ORIGINAL CORRESPONDENTE, SEM USO DE ADAPTADORES, EMENDAS OU CONVERSORES EXTERNOS; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA OU EXTERNA COM TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. DESIGN E ACABAMENTO: • COR PREDOMINANTE: PRETA OU CINZA ESCURO (PADRÃO CORPORATIVO), COMPATÍVEL COM O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PREVISTOS NESTA ESPECIFICAÇÃO; • ACABAMENTO COM BORDAS FINAS (SLIM BEZEL) PARA MELHOR APROVEITAMENTO VISUAL E USO EM CONFIGURAÇÕES MULTI-MONITOR.	PRETO	UNIDADE	785	R\$ 757,72	R\$ 594.810,20	AMPLA CONCORRÊNCIA
----	---	-------	---------	-----	------------	----------------	--------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

05	EQUIPAMENTO AUXILIAR DESTINADO A PROPORCIONAR MELHOR ERGONOMIA NO USO DE NOTEBOOKS EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO À POSTURA DO USUÁRIO. O SUPORTE DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS: • ESTRUTURA RESISTENTE, COMPATÍVEL COM NOTEBOOKS DE ATÉ 2 KG; • CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 26 CM ACIMA DA SUPERFÍCIE PLANA; • PERMITIR INCLINAÇÃO DA PARTE TRASEIRA DO NOTEBOOK DE ATÉ 35° EM QUALQUER ALTURA DE ELEVAÇÃO; • PRESENÇA DE TRAVAS ANTIDERRAPANTES PARA FIXAÇÃO SEGURA DO NOTEBOOK; • SE POSSUIR PLATAFORMA DE APOIO, ESTA DEVERÁ TER DIMENSÕES ENTRE: 30 A 50 CM DE LARGURA; 25 A 30 CM DE PROFUNDIDADE; • PESO MÁXIMO DO SUPORTE: 5 KG;	PRETO	UNIDADE	218	R\$ 37,50	R\$ 8.175,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
06	CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, DESTINADO A USUÁRIOS DE NOTEBOOKS EM ESTAÇÕES DE TRABALHO COM SUPORTE ELEVADO, VISANDO PROPORCIONAR CONFORTO ERGONÔMICO, PRATICIDADE E MOBILIDADE DURANTE O USO PROLONGADO EM AMBIENTES CORPORATIVOS. O KIT DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTE REQUISITOS TÉCNICOS: • TECNOLOGIA DE CONEXÃO SEM FIO, VIA BLUETOOTH OU RECEPTOR DE RÁDIOFREQUÊNCIA (RF) NA FAIXA DE 2,4 GHZ, COM PAREAMENTO ESTÁVEL E DE BAIXA LATÊNCIA; • COMPATIBILIDADE PLENA COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 E 11, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS; • CRIPTOGRAFIA MÍNIMA DE 128 BITS NA COMUNICAÇÃO ENTRE OS DISPOSITIVOS E O RECEPTOR, GARANTINDO SEGURANÇA NA TRANSMISSÃO DOS DADOS; TECLADO: • PADRÃO ABNT2, COM TECLAS DE PERFIL BAIXO E DIGITAÇÃO SILENCIOSA; • INDICADORES LUMINOSOS DE CAPS LOCK E NUM LOCK; • APOIO TRASEIRO RETRÁTIL PARA AJUSTE ERGONÔMICO DE INCLINAÇÃO; • BOTÃO LIGA/DESLIGA OU SISTEMA AUTOMÁTICO DE ECONOMIA DE ENERGIA COM INDICADOR DE ATIVIDADE;	PRETO	CONJUNTO	1062	R\$ 82,65	R\$ 87.774,30	AMPLA CONCORRÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

	• CONSTRUÇÃO RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM COR PRETA, CINZA ESCURO OU PRATA METÁLICO, COMPATÍVEL COM OS DEMAIS PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO DE TRABALHO. MOUSE: • MODELO ÓPTICO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, PREFERENCIALMENTE COM AJUSTE DINÂMICO DE SENSIBILIDADE (DPI SWITCH); • FORMATO ERGONÔMICO E AMBIDESTRO, COM DOIS BOTÕES PRINCIPAIS E SCROLL WHEEL DE BORRACHA TEXTURIZADA; • BOTÃO LIGA/DESLIGA OU SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM LED DE STATUS; • DESIGN COMPATÍVEL COM USO PROLONGADO EM ESTAÇÕES FIXAS E AMBIENTES CORPORATIVOS. ALIMENTAÇÃO: • O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO COM PILHAS ALCALINAS INCLUSAS (TIPO AA OU AAA) PARA AMBOS OS DISPOSITIVOS, COM AUTONOMIA MÍNIMA ESTIMADA DE 6 MESES; • SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ENERGIA COM AVISO DE BATERIA FRACA. ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: • MOUSE PAD INCLUSO, COM SUPERFÍCIE OTIMIZADA PARA SENSORES ÓPTICOS, BASE ANTIDERRAPANTE E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO CORPORATIVO (MÍNIMO DE 20X18 CM).						
07	CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 6W RMS (3W + 3W), CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇÃO E ENTRADA P2 (3,5 MM) PARA ÁUDIO, ESTRUTURA COMPACTA PARA MESA, BOTÃO DE CONTROLE DE VOLUME ACESSÍVEL, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MACOS	PRETO	UNIDADE	438	R\$ 34,00	R\$ 14.892,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
08	FONE DE OUVIDO SEM FIO (BLUETOOTH 5.0 OU SUPERIOR), INTRA-AURICULAR, COM MICROFONE INTEGRADO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA, CASE CARREGADORA COM CAPACIDADE DE RECARGA MÍNIMA DE 3 CICLOS COMPLETOS, COMPATÍVEL COM WINDOWS, ANDROID E IOS, CONTROLE DE CHAMADAS E MÍDIA POR TOQUE.	PRETO	UNIDADE	221	R\$ 312,00	R\$ 68.952,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
09	HD EXTERNO 2 TB, USB 3.2, COM CRIPTOGRAFIA DE HARDWARE.	PRETO	UNIDADE	697	R\$ 691,95	R\$ 482.289,15	AMPLA CONCORRÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

10	HEADSET USB COM MICROFONE E CANCELAMENTO DE RUÍDO.	PRETO	UNIDADE	148	R\$ 238,00	R\$ 35.224,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
11	MOUSE PAD COM APOIO/DESCANSO DE PUNHO ACOLCHOADO EM ESPUMA OU GEL, REVESTIDO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, COM SUPERFÍCIE LISA PARA MELHOR DESLIZAMENTO DO MOUSE, FORMATO ANATÔMICO, PERSONALIZÁVEL COM A LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EM CORES OU PRETO E BRANCO, ÁREA MÍNIMA ÚTIL DE IMPRESSÃO DE 20X20 CM.	PRETO	UNIDADE	1628	R\$ 31,50	R\$ 51.282,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
12	NOBREAK INTERATIVO 2000 VA, BIVOLT AUTOMÁTICO, 4 TOMADAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 20 MINUTOS COM CARGA MÉDIA, SINALIZAÇÃO DE STATUS POR LEDS, CONEXÃO USB PARA MONITORAMENTO, SENOIDAL PURO.	PRETO	UNIDADE	400	R\$ 2.491,65	R\$ 996.660,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	NOBREAK SENOIDAL PURO 3200 VA, DUPLA CONVERSÃO (ON-LINE), ENTRADA E SAÍDA BIVOLT, AUTONOMIA EXPANSÍVEL, PARA PROTEÇÃO DE SERVIDORES E EQUIPAMENTOS CRÍTICOS, INTERFACE DE GERENCIAMENTO VIA SNMP/USB, SENOIDAL PURO.	PRETO	UNIDADE	454	R\$ 4.828,44	R\$ 2.192.111,76	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	PEN DRIVE 128 GB, USB 3.2.	PRETO	UNIDADE	415	R\$ 74,00	R\$ 30.710,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
15	PROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO 4.000 LÚMENS ANSI, RESOLUÇÃO FULL HD, HDMI, VGA, CONTROLE REMOTO.	PRETO	UNIDADE	78	R\$ 4.825,00	R\$ 376.350,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	SCANNER PROFISSIONAL COM ADF, DUPLEX, MÍNIMO 25 PPM, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 DPI, CONEXÃO USB 3.0.	PRETO	UNIDADE	93	R\$ 3.019,50	R\$ 280.813,50	AMPLA CONCORRÊNCIA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

17	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA SALAS PEQUENAS/MÉDIAS: CÂMERA PTZ, MICROFONE COM REDUÇÃO DE RUÍDO, ALTO-FALANTE, USB PLUG AND PLAY.	PRETO	UNIDADE	93	R\$ 10.102,27	R\$ 939.511,11	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	SOUNDBAR COM MICROFONE INTEGRADO PARA VIDEOCONFERÊNCIA, ÁUDIO ESTÉREO, USB E BLUETOOTH.	PRETO	UNIDADE	68	R\$ 676,50	R\$ 46.002,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
19	FRAGMENTADORA DE PAPEL DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO MÍNIMA DE 20 FOLHAS SIMULTÂNEAS (PAPEL 75G/M ²), NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 (PARTÍCULAS), ABERTURA DE BOCA MÍNIMA DE 220 MM, LIXEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS, REVERSO AUTOMÁTICO PARA DESATOLAMENTO DE PAPEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (≤ 65 DB), COMPATÍVEL COM FRAGMENTAÇÃO DE PEQUENOS CLIPES E CARTÕES PLÁSTICOS, 110 V.	PRETO	UNIDADE	70	R\$ 2.942,00	R\$ 205.940,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	APOIO DE PULSO ERGONÔMICO PARA TECLADO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS ENTRE 45 E 50 CM DE COMPRIMENTO, 8 A 12 CM DE LARGURA E 1,5 A 2,5 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO COM MATERIAL INTERNO EM ESPUMA VISCOELÁSTICA (MEMORY FOAM), GEL OU SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, QUE PROPORCIONE AMORTECIMENTO E CONFORTO AO PUNHO, E REVESTIDO EXTERNAMENTE COM TECIDO RESISTENTE, LAVÁVEL, DE TOQUE CONFORTÁVEL E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; BASE COM MATERIAL QUE IMPEÇA DESLIZAMENTO DURANTE O USO; DESIGN ANATÔMICO E ERGONÔMICO COMPATÍVEL COM TECLADOS PADRÃO ABNT, DESENVOLVIDO PARA REDUZIR A PRESSÃO E O ESFORÇO SOBRE OS PUNHOS, PREVENINDO LESÕES POR ESFORÇO REPETITIVO, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA, BRASÃO OU IDENTIDADE VISUAL OFICIAL DO CONSÓRCIO OU MUNICÍPIO, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO CONTRATANTE.	PRETO	UNIDADE	1000	R\$ 27,33	R\$ 27.330,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
21	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO VIA INTERFACE USB PADRÃO. POSSUI RESOLUÇÃO AJUSTÁVEL COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DISTINTOS, SENDO O MÁXIMO DE 3.200 DPI, PROPORCIONANDO MAIOR PRECISÃO E DESEMPENHO. DESIGN ERGONÔMICO, COM BOTÕES LATERAIS DE ATALHO	PRETO	UNIDADE	290	R\$ 20,45	R\$ 5.930,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

	(MÍNIMO DE 5 BOTÕES NO TOTAL), IDEAL PARA USO PROLONGADO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. PLUG AND PLAY, DISPENSANDO INSTALAÇÃO DE DRIVERS. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,2 METRO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • SENSOR ÓPTICO DE ALTA RESOLUÇÃO (AJUSTÁVEL ATÉ 3.200 DPI); • CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; • MÍNIMO DE 5 BOTÕES FUNCIONAIS; • CABO COM NO MÍNIMO 1,2 METRO DE COMPRIMENTO; • COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, LINUX E MACOS.						
22	TECLADO COM FIO, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, COM CONEXÃO USB. LAYOUT COMPLETO COM 107 TECLAS, INCLUINDO "Ç" E TECLAS DE ATALHO MULTIMÍDIA. ESTRUTURA ROBUSTA, COM SUPORTE PARA INCLINAÇÃO E RESISTÊNCIA A RESPINGOS D'ÁGUA. COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MACOS. INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA VIA PLUG AND PLAY. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: • LAYOUT ABNT2 COM TECLA "Ç"; • CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR; • CABO COM NO MÍNIMO 1,2 METRO DE COMPRIMENTO; • SUPORTE A INCLINAÇÃO E RESISTÊNCIA A LÍQUIDOS (MÍNIMO IP42); • COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 OU SUPERIOR, LINUX E MACOS;	PRETO	UNIDADE	70	R\$ 24,80	R\$ 1.736,00	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
23	DISPOSITIVO HUB USB EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB DISPONÍVEIS PARA CONEXÃO SIMULTÂNEA DE PERIFÉRICOS; COMPATÍVEL COM USB 3.0 OU SUPERIOR, COM RETROCOMPATIBILIDADE COM USB 2.0 E 1.1; VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO MÍNIMA DE ATÉ 5 GBPS; CONEXÃO VIA CABO USB TIPO A OU TIPO C, CONFORME ESPECIFICADO NA PROPOSTA OU COMPATÍVEL COM A ENTRADA DOS NOTEBOOKS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO; PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS ADICIONAIS; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS; ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE OU ALUMÍNIO, COM CABO DE NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO; DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO. CONDIÇÕES MÍNIMAS ADICIONAIS: • PRODUTO NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM SELO DE QUALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; • A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, CNPJ DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	PRETO	UNIDADE	60	R\$ 56,28	R\$ 3.376,80	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

24	CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), COM CONECTORES MACHO-MACHO PADRÃO TIPO A, COMPATÍVEL COM VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, PERMITINDO TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 4K A 60HZ E SUPORTE A ÁUDIO MULTICANAL DIGITAL. DEVE SER COMPATÍVEL COM PADRÕES HDMI ANTERIORES (1.4, 1.3, ETC.); POSSUIR REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC FLEXÍVEL, COM CONECTORES BLINDADOS E ESTRUTURA RESISTENTE A TORÇÕES. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS. DEVE GARANTIR TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 18 GBPS, SUPORTE A HDR, ARC (AUDIO RETURN CHANNEL) E 3D. CONDIÇÕES MÍNIMAS ADICIONAIS: • COMPATÍVEL COM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, MONITORES, TELEVISORES, PROJETORES E DEMAIS DISPOSITIVOS COM INTERFACE HDMI; • A EMBALAGEM DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, CNPJ DO FABRICANTE OU IMPORTADOR E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS LEGÍVEIS.	PRETO	UNIDADE	50	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
25	ADAPTADOR CONVERSOR DE VÍDEO COM CONECTOR MACHO DISPLAYPORT (DP) EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR FÊMEA HDMI NA OUTRA. PERMITE A CONVERSÃO DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL DISPLAYPORT PARA HDMI, COMPATÍVEL COM MONITORES, PROJETORES E TELEVISORES QUE UTILIZAM ENTRADA HDMI. SUPORTA RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080P) E DESEJÁVEL SUPORTE A RESOLUÇÕES SUPERIORES, COMO 4K (3840X2160P) A 30HZ. DEVE POSSUIR ESTRUTURA COMPACTA, CONEXÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER, E SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL RESISTENTE E CONECTORES COM BOA FIXAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • CONECTORES: 1X DISPLAYPORT MACHO / 1X HDMI FÊMEA • COMPATIBILIDADE: DISPLAYPORT 1.1 OU SUPERIOR • RESOLUÇÃO MÍNIMA: FULL HD 1080P (DESEJÁVEL ATÉ 4K A 30HZ) • TIPO: ADAPTADOR PASSIVO (OU ATIVO, SE NECESSÁRIO PARA COMPATIBILIDADE COM DETERMINADAS PLACAS DE VÍDEO) • PLUG AND PLAY: SIM, SEM NECESSIDADE DE DRIVER • COMPATIBILIDADE DE SISTEMA: WINDOWS, LINUX, MACOS	PRETO	UNIDADE	65	R\$ 26,79	R\$ 1.741,35	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

1.3. A garantia deve ser, no mínimo de 60 (sessenta) meses *on site* para os equipamentos como desktops, notebooks, monitores e workstations e de 12 (doze) meses para os demais itens;

1.4. Todos os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, ergonomia e sustentabilidade definidos no Termo de Referência, possuir certificações técnicas e ambientais compatíveis com os padrões vigentes, e estar acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

1.5. A relação discriminada dos itens e seus quantitativos, por cada município consorciado participante, consta no Anexo Único ao Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 05, 07, 08, 10, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos [do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto em disputa não envolve complexidade que demande a conjugação de esforços empresariais;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.0 disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, quantitativo e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos de referência indicados neste edital;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação de ocorrência de empate ficto para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou

inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra

fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). **Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada:**

- a) **contrato social em vigor;**
- b) documento de **identificação** oficial com foto do representante legal da empresa, bem como instrumento de procuração quando aplicável;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil, que ateste a regularidade da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Certidão negativa de **falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) A comprovação da qualificação técnica deverá se dar mediante a apresentação de:

1) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com as devidas notas fiscais que comprove(m) que a licitante forneceu, satisfatoriamente, bens com características e complexidade equivalentes aos itens licitados, em especial no que tange à entrega de equipamentos de informática com garantia técnica e atendimento às especificações similares.

2) **Catálogo(s)** dos produtos ofertados, que demonstrem, de forma clara e objetiva, a conformidade com os requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto a garantia do produto, podendo ser exigida, conforme previsto no edital, a apresentação de amostras para avaliação técnica.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral/situação do fornecedor no **SICAF** ou **CAGEF**.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos digitais revestidos de validade jurídica, nos termos da legislação federal.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá ser verificada por meio dos registros cadastrais indicados no item 8.1.1, nos documentos por eles abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados nos registros cadastrais indicados no item 8.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Os documentos para habilitação deverão ser remetidos, juntamente com a proposta comercial, por meio do sistema, em formato digital, até a data limite para abertura do certame indicada no preâmbulo.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação aos licitantes vencedores.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. O relatório de Cadastro Reserva será emitido através do Portal de Compras Públicas.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4.0 descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente documento, sujeitará ao LICITANTE às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes, que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CIESP, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da referida Lei:

a) Advertência;

b) Multa - dia, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato ou dos valores registrados em Ata;

c) Rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços com multa equivalente a 20 multas - dias;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br mediante confirmação de recebimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. No caso de interregno superior a 12 meses, contado da data do orçamento estimado, o Contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ciesp.mg.gov.br/>

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

14.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato Administrativo

14.12.3. ANEXO III - Termo de Referência

Bicas/MG, na data de sua assinatura digital.

Glauco Braga Fávero
Presidente do CIESP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 020/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 146/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO PRÓPRIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES.

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

WHATSAPP:

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

E-MAIL PARA ENVIO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO:

CARGO:



**Os licitantes deverão
encaminhar, em campo próprio do
sistema, até a data e horário designados
para abertura das propostas comerciais**

a documentação de habilitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

- PROPOSTA COMERCIAL -

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	MODELO/ MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	...	..	...	..	...	...
..	...	..	...	..	...	...
..	...	..	...	..	...	...

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

OBJETO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS, CONFORME EDITAL)

Declaramos que estamos de acordo e cumprimos integralmente todas as normas e requisitos deste edital em epígrafe incluindo seus anexos, sendo que os itens ofertados atendem plenamente as especificações solicitadas no edital.

Responsável legal/CPF
Empresa/CNPJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

N.º XXX/20XX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP** com sede administrativa na Avenida Governador Valadares, nº 1020, bairro Alhadas, Bicas/MG, CEP 36.600-259, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Exmo. Sr. Glauco Braga Fávero**, Presidente do CIESP, inscrito no CPF nº 032.017.566-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP de/...../202....., processo administrativo n.º 146/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática visando ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do próprio Consórcio Intermunicipal De Especialidades - CIESP e dos municípios consorciados participantes, especificados no Termo de Referência, Anexo III do edital de Licitação nº 020/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

- FORNECEDOR -

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE:						
CPF:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
..			..	..	..	..
..			..	..	..	..
TOTAL DO FORNECEDOR:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará junto ao presente Processo.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP.

3.2. Além do órgão gerenciador, os municípios consorciados de Argirita, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar De Espanha, Maripá De Minas, Mercês, Pequeri, Santana Do Deserto, Santo Antônio Do Aventureiro, São João Nepomuceno e Senador Cortes são participantes deste processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, eventual reajuste será feito via aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, observado o princípio da anualidade.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e

observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

11.1.A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente na presente Ata de Registro de Preços.

11.2.A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3.A detentora da Ata de Registro de Preços deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto desta Ata.

11.5. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.

11.7. A detentora da Ata de Registro de Preços fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da do término de sua vigência, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8. À detentora da Ata de Registro de Preços não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.11. A notificação não eximirá a detentora da Ata de Registro de Preços das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.12. A detentora da Ata de Registro de Preços que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações

posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.14. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata de Registro de Preços e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO III do Edital.

12.2. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 5.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

Bicas - MG, na data de sua assinatura digital.

Glauco Braga Fávero
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
ESPECIALIDADES - CIESP

Representante Legal da Empresa
Empresa XXXXXX



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática visando ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do próprio Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e dos municípios consorciados participantes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de equipamentos de informática novos, de primeiro uso, devidamente embalados e com garantia, destinados ao uso administrativo e técnico do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e dos municípios consorciados participantes, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COR	UNIDADE	TOTAL
1	Estação de trabalho destinada a uso administrativo, devendo ser fornecida com processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou superior, pertencente à última ou penúltima geração disponível no mercado nacional no momento da entrega. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 16 GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão; • Unidade de armazenamento SSD tipo M.2 NVMe, com capacidade mínima de 480 GB; • Placa de vídeo integrada ao processador (ex: Intel UHD, Intel Iris Xe, AMD Radeon Graphics), ou placa dedicada, com capacidade para suportar dois monitores simultâneos em modo de extensão de área de trabalho, via saídas digitais (HDMI, DisplayPort ou USB-C com Display Alt Mode). A performance do processador deverá ser comprovada por relatório de benchmark, com pontuação mínima de 15.000 pontos no CPU Mark, utilizando o software PassMark PerformanceTest 10 ou superior, ou equivalente reconhecido pelo mercado.	preto	unidade	577

2	Estação de trabalho de alto desempenho, destinada a setores técnicos especializados, como engenharia, geoprocessamento, georreferenciamento, modelagem 3D, análise de dados e computação gráfica avançada. O equipamento deverá ser fornecido com processador da linha Intel Xeon W, Intel Core i9, ou AMD Ryzen 9 / AMD Ryzen Threadripper, pertencente à última ou penúltima geração disponível no mercado nacional no momento da entrega, com foco em cargas de trabalho paralelas e alto poder de processamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 32 GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB; • Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe, com capacidade mínima de 1 TB e velocidades compatíveis com aplicações de alto desempenho; • Placa de vídeo dedicada profissional, com os seguintes requisitos mínimos: - o 4 GB de memória dedicada GDDR5 ou superior; - o Pontuação mínima de 8.000 pontos no benchmark G3D Mark, conforme avaliação pelo software PassMark PerformanceTest 10 ou superior (ou ferramenta equivalente reconhecida); - o Compatibilidade com barramento PCI Express 4.0 ou superior, e suporte a APIs gráficas modernas como DirectX 12 e OpenGL 4.6. O processador deverá apresentar pontuação mínima de 20.000 pontos no CPU Mark, conforme avaliação pelo mesmo software de benchmark (PerformanceTest 10 ou superior).	preto	unidade	333
3	Notebook destinado ao uso em setores administrativos, com desempenho equivalente ao de estações de trabalho desktop voltadas ao mesmo fim. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Processador da linha Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, pertencente à última ou penúltima geração disponível no mercado nacional no momento da entrega; • Pontuação mínima de 12.000 pontos no CPU Mark, conforme avaliação pelo software PassMark PerformanceTest 10 ou superior (ou ferramenta equivalente reconhecida); • 16 GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão; • Unidade de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe, com capacidade mínima de 480 GB; • Placa de vídeo integrada, compatível com operação simultânea de dois monitores externos em modo de extensão de área de trabalho, via saídas digitais (HDMI, DisplayPort, USB-C com Display Alt Mode, ou similares). O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de maleta ou mochila para transporte, confeccionada em material resistente (nylon, poliéster ou couro sintético), contendo compartimentos internos e externos para acessórios, alça removível e com peso máximo de 1 kg.	preto	unidade	309

4	Monitor de vídeo destinado ao uso administrativo e técnico, pertencente à linha corporativa do fabricante, com foco em qualidade de imagem, conforto ergonômico e compatibilidade com os equipamentos descritos nesta especificação (notebooks, estações de trabalho e desktops corporativos). O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: • Tamanho da tela: entre 23 e 24 polegadas (medida diagonal); • Resolução nativa mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels); • Tecnologia de painel: IPS ou superior, com ângulo de visão amplo (mínimo de 178° horizontal e vertical); • Tempo de resposta: máximo de 5 ms (modo rápido) ou 8 ms (modo normal); • Brilho mínimo: 250 cd/m²; • Tratamento antirreflexo na superfície da tela; • Compatível com montagem VESA (100x100 mm). Recursos ergonômicos obrigatórios: • Ajuste de altura; • Ajuste de inclinação (tilt); • Rotação lateral (swivel); • Recurso de rotação de tela (pivot) de 90° para visualização em modo retrato. Conectividade mínima: • Duas portas de vídeo digitais, sendo 1 HDMI e 1 DisplayPort (ambas compatíveis com equipamentos dotados de saídas HDMI, DisplayPort ou USB-C com Alt Mode); • Cada porta deverá ser acompanhada de um cabo original correspondente, sem uso de adaptadores, emendas ou conversores externos; • Fonte de alimentação interna ou externa com tensão bivolt automática. Design e acabamento: • Cor predominante: preta ou cinza escuro (padrão corporativo), compatível com o conjunto de equipamentos previstos nesta especificação; • Acabamento com bordas finas (slim bezel) para melhor aproveitamento visual e uso em configurações multi-monitor.	preto	unidade	785
5	Equipamento auxiliar destinado a proporcionar melhor ergonomia no uso de notebooks em ambientes administrativos, permitindo ajuste de altura e inclinação para adequação à postura do usuário. O suporte deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Estrutura resistente, compatível com notebooks de até 2 kg; • Capacidade de elevação mínima de 26 cm acima da superfície plana; • Permitir inclinação da parte traseira do notebook de até 35° em qualquer altura de elevação; • Presença de travas antiderrapantes para fixação segura do notebook;	preto	unidade	218

	• Se possuir plataforma de apoio, esta deverá ter dimensões entre: - o 30 a 50 cm de largura; - o 25 a 30 cm de profundidade; • Peso máximo do suporte: 5 kg;			
6	Conjunto de teclado e mouse sem fio, destinado a usuários de notebooks em estações de trabalho com suporte elevado, visando proporcionar conforto ergonômico, praticidade e mobilidade durante o uso prolongado em ambientes corporativos. O kit deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: • Tecnologia de conexão sem fio, via Bluetooth ou receptor de rádiofrequência (RF) na faixa de 2,4 GHz, com pareamento estável e de baixa latência; • Compatibilidade plena com sistemas operacionais Windows 10 e 11, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; • Criptografia mínima de 128 bits na comunicação entre os dispositivos e o receptor, garantindo segurança na transmissão dos dados; Teclado: • Padrão ABNT2, com teclas de perfil baixo e digitação silenciosa; • Indicadores luminosos de Caps Lock e Num Lock; • Apoio traseiro retrátil para ajuste ergonômico de inclinação; • Botão liga/desliga ou sistema automático de economia de energia com indicador de atividade; • Construção resistente, com acabamento em cor preta, cinza escuro ou prata metálico, compatível com os demais periféricos e equipamentos da estação de trabalho. Mouse: • Modelo óptico, com resolução mínima de 1.000 dpi, preferencialmente com ajuste dinâmico de sensibilidade (DPI switch); • Formato ergonômico e ambidestro, com dois botões principais e scroll wheel de borracha texturizada; • Botão liga/desliga ou sistema de desligamento automático com LED de status; • Design compatível com uso prolongado em estações fixas e ambientes corporativos. Alimentação: • O kit deverá ser fornecido com pilhas alcalinas inclusas (tipo AA ou AAA) para ambos os dispositivos, com autonomia mínima estimada de 6 meses; • Sistema de gerenciamento de energia com aviso de bateria fraca. Acessórios obrigatórios: • Mouse pad incluso, com superfície otimizada para sensores ópticos, base antiderrapante e dimensões compatíveis com uso corporativo (mínimo de 20x18 cm).	preto	conjunto	1062
7	Caixa de som estéreo para computador, potência mínima de 6W RMS (3W + 3W), conexão USB para alimentação e entrada P2 (3,5 mm) para áudio, estrutura compacta para mesa, botão de controle de volume acessível, compatível com Windows, Linux e macOS	preto	unidade	438

8	Fone de ouvido sem fio (Bluetooth 5.0 ou superior), intra-auricular, com microfone integrado, autonomia mínima de 4 horas de reprodução contínua, case carregadora com capacidade de recarga mínima de 3 ciclos completos, compatível com Windows, Android e iOS, controle de chamadas e mídia por toque.	preto	unidade	221
9	HD Externo 2 TB, USB 3.2, com criptografia de hardware.	preto	unidade	697
10	Headset USB com microfone e cancelamento de ruído.	preto	unidade	148
11	Mouse pad com apoio/descanso de punho acolchoado em espuma ou gel, revestido em material antiderrapante, com superfície lisa para melhor deslizamento do mouse, formato anatômico, personalizável com a logomarca da instituição em cores ou preto e branco, área mínima útil de impressão de 20x20 cm.	preto	unidade	1628
12	Nobreak interativo 2000 VA, bivolt automático, 4 tomadas, autonomia mínima de 20 minutos com carga média, sinalização de status por LEDs, conexão USB para monitoramento, senoidal puro.	preto	unidade	400
13	Nobreak senoidal puro 3200 VA, dupla conversão (on-line), entrada e saída bivolt, autonomia expansível, para proteção de servidores e equipamentos críticos, interface de gerenciamento via SNMP/USB, senoidal puro.	preto	unidade	454
14	Pen Drive 128 GB, USB 3.2.	preto	unidade	415
15	Projetor multimídia, mínimo 4.000 lúmens ANSI, resolução Full HD, HDMI, VGA, controle remoto.	preto	unidade	78
16	Scanner profissional com ADF, duplex, mínimo 25 ppm, resolução óptica de 600 dpi, conexão USB 3.0.	preto	unidade	93
17	Sistema de videoconferência para salas pequenas/médias: Câmera PTZ, microfone com redução de ruído, alto-falante, USB plug and play.	preto	unidade	93
18	Soundbar com microfone integrado para videoconferência, áudio estéreo, USB e Bluetooth.	preto	unidade	68
19	Fragmentadora de papel de uso profissional, capacidade de fragmentação mínima de 20 folhas simultâneas (papel 75g/m²), nível de segurança P-4 (partículas), abertura de boca mínima de 220 mm, lixeira com capacidade mínima de 20 litros, funcionamento contínuo de no mínimo 10 minutos, reverso automático para desatolamento de papel, baixo	preto	unidade	70

	nível de ruído (≤ 65 dB), compatível com fragmentação de pequenos cliques e cartões plásticos, 110 v.			
20	Apoio de pulso ergonômico para teclado, com dimensões aproximadas entre 45 e 50 cm de comprimento, 8 a 12 cm de largura e 1,5 a 2,5 cm de altura, confeccionado com material interno em espuma viscoelástica (memory foam), gel ou similar de alta densidade, que proporcione amortecimento e conforto ao punho, e revestido externamente com tecido resistente, lavável, de toque confortável e superfície antiderrapante; base com material que impeça deslizamento durante o uso; design anatômico e ergonômico compatível com teclados padrão ABNT, desenvolvido para reduzir a pressão e o esforço sobre os punhos, prevenindo lesões por esforço repetitivo, personalizado com a logomarca, brasão ou identidade visual oficial do Consórcio ou Município, conforme arte a ser fornecida pelo contratante.	preto	unidade	1000
21	Mouse óptico com fio, conexão via interface USB padrão. Possui resolução ajustável com no mínimo três níveis distintos, sendo o máximo de 3.200 DPI, proporcionando maior precisão e desempenho. Design ergonômico, com botões laterais de atalho (mínimo de 5 botões no total), ideal para uso prolongado. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Plug and Play, dispensando instalação de drivers. Cabo com comprimento mínimo de 1,2 metro. Características mínimas exigidas: • Sensor óptico de alta resolução (ajustável até 3.200 DPI); • Conexão USB 2.0 ou superior; • Mínimo de 5 botões funcionais; • Cabo com no mínimo 1,2 metro de comprimento; • Compatível com Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;	preto	unidade	290
22	Teclado com fio, padrão brasileiro ABNT2, com conexão USB. Layout completo com 107 teclas, incluindo "Ç" e teclas de atalho multimídia. Estrutura robusta, com suporte para inclinação e resistência a respingos d'água. Compatível com sistemas Windows, Linux e MacOS. Instalação automática via Plug and Play. Características mínimas exigidas: • Layout ABNT2 com tecla "Ç"; • Conexão USB 2.0 ou superior; • Cabo com no mínimo 1,2 metro de comprimento; • Suporte a inclinação e resistência a líquidos (mínimo IP42); • Compatível com Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;	preto	unidade	70
23	Dispositivo HUB USB externo, com no mínimo 4 (quatro) portas USB disponíveis para conexão simultânea de periféricos; compatível com USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com USB 2.0 e 1.1; velocidade de transmissão mínima de até 5 Gbps; conexão via cabo USB tipo A ou tipo C, conforme especificado na proposta ou compatível com a entrada dos notebooks	preto	unidade	60

	utilizados pela Administração; plug and play, sem necessidade de drivers adicionais; compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; estrutura externa em plástico ABS resistente ou alumínio, com cabo de no mínimo 20 cm de comprimento; deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Condições mínimas adicionais: • Produto novo, original de fábrica, com selo de qualidade e assistência técnica no Brasil; • A embalagem deve conter o número do lote, CNPJ do fabricante ou importador e manual de instruções em português.			
24	Cabo HDMI (High Definition Multimedia Interface), com conectores macho-macho padrão tipo A, compatível com versão 2.0 ou superior, permitindo transmissão de vídeo em resolução mínima de 4K a 60Hz e suporte a áudio multicanal digital. Deve ser compatível com padrões HDMI anteriores (1.4, 1.3, etc.); possuir revestimento externo em PVC flexível, com conectores blindados e estrutura resistente a torções. Comprimento mínimo de 2 (dois) metros. Deve garantir taxa de transferência mínima de 18 Gbps, suporte a HDR, ARC (Audio Return Channel) e 3D. Condições mínimas adicionais: • Compatível com computadores, notebooks, monitores, televisores, projetores e demais dispositivos com interface HDMI; • A embalagem deve conter o número do lote, CNPJ do fabricante ou importador e especificações técnicas legíveis.	preto	unidade	50
25	Adaptador conversor de vídeo com conector macho DisplayPort (DP) em uma extremidade e conector fêmea HDMI na outra. Permite a conversão de sinal de vídeo digital DisplayPort para HDMI, compatível com monitores, projetores e televisores que utilizam entrada HDMI. Suporta resolução mínima Full HD (1920x1080p) e desejável suporte a resoluções superiores, como 4K (3840x2160p) a 30Hz. Deve possuir estrutura compacta, conexão Plug and Play, sem necessidade de driver, e ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Revestimento externo em material resistente e conectores com boa fixação. Especificações mínimas: • Conectores: 1x DisplayPort macho / 1x HDMI fêmea • Compatibilidade: DisplayPort 1.1 ou superior • Resolução mínima: Full HD 1080p (desejável até 4K a 30Hz) • Tipo: Adaptador passivo (ou ativo, se necessário para compatibilidade com determinadas placas de vídeo) • Plug and Play: Sim, sem necessidade de driver • Compatibilidade de sistema: Windows, Linux, MacOS	preto	unidade	65

2.2. A garantia deve ser, no mínimo de 60 (sessenta) meses on site para os equipamentos como desktops, notebooks, monitores e workstations e de 12 (doze) meses para os demais itens;

2.3. Além do CIESP, os municípios consorciados de Argirita, Chiador, CIESP, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno e Senador Cortes são participantes da presente aquisição.

2.4. A relação discriminada dos itens e seus quantitativos, por cada município consorciado participante, consta no Anexo Único a este Termo de Referência.

2.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a aquisição conforme a necessidade efetiva dos entes consorciados, durante a vigência da ata, respeitados os quantitativos estimados.

2.6. Todos os equipamentos deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, ergonomia e sustentabilidade definidos neste Termo de Referência, possuir certificações técnicas e ambientais compatíveis com os padrões vigentes, e estar acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

2.7. A contratada será responsável pela entrega dos equipamentos nos locais indicados nas ordens de fornecimento, observando os prazos estabelecidos e garantindo suporte técnico conforme as condições de garantia exigidas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e padronização do parque de informática do Consórcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

Intermunicipal de Especialidades – CIESP e dos municípios consorciados, em razão da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso, da ampliação das atividades administrativas e técnicas consorciadas e da crescente demanda por infraestrutura tecnológica adequada ao funcionamento dos sistemas públicos informatizados.

3.2. A aquisição visa atender às exigências de desempenho, compatibilidade e segurança de sistemas já implantados ou em fase de implantação, especialmente nas áreas de saúde, planejamento urbano, gestão tributária, educação, georreferenciamento e fiscalização sanitária. Além disso, busca assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, da produtividade e da qualidade dos serviços prestados à população.

3.3. A contratação centralizada por meio do Sistema de Registro de Preços permite consolidar a demanda dos municípios consorciados, gerar economia de escala, garantir maior padronização dos equipamentos e ampliar a competitividade entre fornecedores. A opção pelo registro de preços também assegura flexibilidade orçamentária aos entes participantes, possibilitando aquisições conforme necessidade real ao longo da vigência da ata.

3.4. Trata-se, portanto, de medida estratégica e estrutural para o fortalecimento da gestão pública regionalizada, plenamente alinhada ao planejamento institucional do CIESP e dos entes consorciados.

3.5. A nomenclatura "alto desempenho" para as estações de trabalho se justifica por ser terminologia amplamente utilizada no mercado para identificar equipamentos com configuração robusta, capazes de suportar aplicações avançadas, processamento intensivo e múltiplas tarefas simultâneas, atendendo às necessidades operacionais das áreas técnicas e administrativas dos municípios consorciados e do CIESP.

3.6. Quanto à utilização de marcas específicas, a referência tem respaldo no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, excepcionalmente, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos quando formalmente justificado, neste caso, em decorrência da necessidade de padronização do objeto, bem como nas hipóteses de garantia de compatibilidade técnica ou manutenção da qualidade e desempenho necessários à execução dos serviços.

3.7. O quantitativo de cada item foi definido com base na demanda estimada de cada participante do certame, considerando o porte e as atividades desempenhadas pelos municípios consorciados. Especificamente, o quantitativo solicitado pelo CIESP de mouse pad e apoio de pulso personalizados destina-se ao fornecimento aos colaboradores do Consórcio, aos servidores dos municípios consorciados e também à utilização em eventos institucionais, sejam eles promovidos pelo próprio CIESP ou por parceiros, nos quais o Consórcio tenha participação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço por item**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos e da possibilidade de definição objetiva de padrões de qualidade e desempenho.

4.2. Considerando que o objeto trata da aquisição de bens comuns, com especificações usuais no mercado e claramente definidas neste Termo de Referência, será adotada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme legislação vigente, a fim de garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo.

4.2. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de equipamentos e assegurar maior

vantajosidade para a Administração, sem comprometer a padronização técnica exigida para cada grupo de produto.

4.3. Os preços ofertados deverão considerar todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte até os locais de entrega indicados nas ordens de fornecimento, garantia e demais custos indiretos, não sendo admitido qualquer reajuste posterior por alegação de omissão ou inexatidão da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Compete ao Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, na condição de órgão gerenciador da ata de registro de preços, bem como aos municípios consorciados participantes, na condição de órgãos participantes, observar e cumprir as seguintes obrigações:

- a) Emitir, conforme a necessidade, as respectivas ordens de fornecimento ou autorizações de entrega, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidades e locais de entrega dos equipamentos;
- b) Disponibilizar local adequado, com infraestrutura mínima necessária, para o recebimento dos equipamentos, inclusive com ponto de energia elétrica e acesso físico compatível com os volumes e dimensões dos materiais entregues;
- c) Proceder à conferência física e documental dos equipamentos no momento do recebimento, recusando, quando for o caso, materiais em desacordo com as especificações técnicas ou com defeitos aparentes;
- d) Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, promovendo, quando necessário, sua capacitação específica;
- e) Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, adotando as providências administrativas cabíveis em caso

de descumprimento contratual, falhas técnicas ou vícios nos produtos fornecidos;

f) Atuar de forma colaborativa com a contratada, garantindo o acesso às dependências e informações necessárias para a correta execução das obrigações assumidas;

g) Efetuar o pagamento devido, no prazo estipulado, após o recebimento definitivo dos bens e a devida apresentação da nota fiscal/fatura, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Compete à empresa contratada, no âmbito da execução contratual, observar e cumprir integralmente as seguintes obrigações:

a) Fornecer os equipamentos de informática novos, de primeiro uso, livres de quaisquer ônus ou defeitos, conforme as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro dos prazos e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento emitidas;

b) Entregar os bens nos locais indicados pelo CIESP ou pelos municípios consorciados, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento pleno, incluindo cabos, drivers, manuais, mídias, fontes de alimentação, certificados de garantia e, quando exigido, laudos de desempenho;

c) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, bem como atender integralmente às normas de segurança, sustentabilidade e conformidade técnica previstas;

- d) Comunicar formalmente à contratante qualquer fato impeditivo ou circunstância que possa comprometer a entrega dos bens no prazo estabelecido, justificando e comprovando o motivo do eventual atraso;
- e) Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, seguros, tributos e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
- f) Cumprir com as exigências legais relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável;
- g) Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, quaisquer itens entregues com vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante justificativa técnica e vantagem para a Administração.

6.2. Os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

7.2. Poderão participar do certame empresas que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no edital, inclusive quanto à comprovação de fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado.

7.3. Serão exigidos, como critérios de habilitação técnica, documentos que comprovem a capacidade da licitante para fornecimento dos equipamentos com as especificações requeridas, podendo ser aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no menor valor unitário ofertado para cada item, desde que atendidas todas as exigências técnicas constantes deste Termo de Referência. Será desclassificada a proposta que, ainda que ofertando o menor preço, não atender às condições de qualidade, desempenho e conformidade estabelecidas.

7.5. Para fins de comprovação das características técnicas dos equipamentos, a licitante poderá ser convocada a apresentar documentação complementar, laudos de desempenho e, se necessário, **amostras físicas dos produtos ofertados**, que deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação formal, sob pena de desclassificação.

7.6. Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente os relativos à

preferência legal para microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores que atendam aos critérios de desenvolvimento nacional sustentável.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de habilitação no certame, será exigida da licitante a comprovação de sua aptidão para desempenho da atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

8.2. A comprovação da qualificação técnica deverá se dar mediante a apresentação de:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante forneceu, satisfatoriamente, bens com características e complexidade equivalentes aos itens licitados.
- b) **Catálogo(s)** dos produtos ofertados, que demonstrem, de forma clara e objetiva, a conformidade com os requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto a garantia do produto, podendo ser exigida, caso necessária, a apresentação de amostras para avaliação técnica;

8.3. A exigência de atestado de capacidade técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia e comprovada no fornecimento de bens com características, quantidades e complexidade equivalentes aos itens licitados. Tal requisito é fundamental para garantir que a empresa contratada tenha conhecimento técnico-operacional, estrutura e histórico de fornecimento compatíveis com as necessidades do CIESP e dos municípios consorciados, reduzindo riscos de inadimplemento ou fornecimento inadequado.

8.4. A apresentação de catálogo(s) dos produtos ofertados busca assegurar a conformidade das propostas com as especificações técnicas mínimas exigidas, proporcionando uma análise objetiva das

características, funcionalidades e garantias dos itens. Essa medida contribui para evitar divergências entre o produto ofertado e o efetivamente entregue, garantindo a padronização e a qualidade.

8.5. A apresentação de amostras, quando necessária, justifica-se como mecanismo complementar de verificação da adequação técnica e da qualidade do produto ofertado, permitindo avaliação física das dimensões, acabamento, materiais e desempenho. Essa prática é especialmente relevante em situações nas quais a mera descrição documental ou o catálogo não sejam suficientes para confirmar a plena conformidade com as exigências do Termo de Referência.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a contratação, exigir-se-á:

- a) contrato social em vigor;
- b) documentos do representante legal da empresa;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal;
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público.

9.2. Justificativa da não exigência do balanço patrimonial como requisito de habilitação econômico-financeira

9.2.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC - Lei nº 14.133/21) apresenta, como um dos requisitos de habilitação econômico-financeira (art. 69), a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Ocorre que tal exigência deve ser interpretada como FACULTATIVA, ou seja, sujeita à decisão discricionária do gestor.

9.2.2. Não se pode relegar a segundo plano o fato de que a Lei de Licitações tem, como pilar, a ampliação da competitividade - ideal que se origina, aliás, da própria Constituição Federal, cujo art. 37, inciso XXI assim retrata:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

9.2.3. Note-se: a determinação constitucional aponta para a exigência documental mínima, de modo que apenas devem ser exigidas condições suficientes para atestar a aptidão do licitante. Tudo aquilo que vá além do estritamente necessário será, pois, ilegal e anti-isonômico.

9.2.4. Nesse sentido, são válidas as palavras do professor Ronny Charles, para quem o rol do art. 69 da Lei 14.133/21 “é apresentado como limite restritivo máximo, de forma que, no caso concreto, o certame pode exigir ou até tornar necessária a apresentação reduzida de tais requisitos” (LOPES TORRES, Ronny Charles. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14ª edição. Editora Juspodivm.).

9.2.5. Na mesma linha, o Superior Tribunal de Justiça, desde a antiga Lei 8.666/93, já chancelava esse entendimento, senão vejamos:

RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO. 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação.

(REsp n. 402.711/SP, relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, julgado em 11/6/2002, DJ de 19/8/2002, p. 145.)

9.2.6. Pode-se dizer, portanto, que a documentação referida na legislação é “teto”, e não “pisso” para a habilitação econômico-

financeira. O ato de exigir - ou não - todo o arcabouço documental delineado na Lei é decisão que será objeto de juízo de conveniência e oportunidade por parte do responsável, em cada caso concreto.

9.2.7. Assim, opta-se, in casu, por um modelo de habilitação proporcional ao risco da contratação e à complexidade do objeto licitado. Na presente hipótese, trata-se de objeto de tipo comum, com o qual a Administração já está relativamente habituada, sendo que, nas últimas contratações da espécie, nenhum grande entrave executório restou configurado.

9.2.8. Além disso, não se verifica a real necessidade de que a futura contratada exiba elevado rendimento em termos de fluxo de caixa, dada a padronização insita ao objeto, cuja execução atende a moldes bem delimitados no instrumento convocatório e seus anexos.

9.2.9. Para mais, destaque-se que a região do Consórcio é composta, predominantemente, por Municípios pouco desenvolvidos em termos econômicos e demográficos, de tal forma que as empresas locais, por vezes, são pouco estruturadas em nível formal - o que não significa, contudo, que não tenham condições de cumprir, regularmente, os termos contratuais. São muitos os pequenos negócios que, embora não contem com serviço especializado de contabilidade, prestam serviços de notória qualidade. Dessa forma, está a prevalecer, inclusive, o fomento à mitigação de desigualdades regionais.

9.2.10. A capacidade econômico-financeira do licitante será, no caso, devidamente verificada por outros meios legalmente admitidos, como a exigência de certidão negativa de falência e recuperação judicial e a verificação de regularidade fiscal e trabalhista, todos suficientes para mitigar riscos contratuais em contratações - como esta - de baixa complexidade e reduzido ônus financeiro. Tais formas têm-se mostrado, no histórico do Consórcio Público, satisfatórias e razoáveis, ao passo que o balanço patrimonial, ao lado das demais demonstrações contábeis, são, por vezes, inefetivos, ou seja, incapazes de garantir a adequada condição econômica dos licitantes.

9.2.11. Vale frisar que a posição ora assumida está em perfeito compasso com a tendência da Corte de Contas mineira (TCE/MG), a qual consignou, em recente julgado, a flexibilidade dos critérios de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

habilitação. Abaixo, transcreve-se a ementa da Consulta 1148573 (2024):

CONSULTA. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA. DEVER ADMINISTRATIVO. ART. 69 DA LEI 14.133/2021. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA APENAS DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO E DA SITUAÇÃO FÁTICA. DOCUMENTOS DISPOSTOS NOS PARÁGRAFOS 1º, 3º E 4º DO ART. 69 DA LEI 14.133/2021. INVIABILIDADE DO USO ALTERNATIVO AOS DOCUMENTOS DOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 69. NATUREZA DE COMPLEMENTARIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO. INEFICIÊNCIA DA EXIGÊNCIA ISOLADA. 1. A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento. 2. Optando-se, nos termos do caput do art. 69 da Lei 14.133/2021, pela definição de coeficientes e índices econômicos no edital como parâmetro de verificação da qualificação econômico-financeira, a Administração deverá exigir dos licitantes os balanços, demonstrativos e demais documentos contábeis descritos no inciso I do mesmo artigo, uma vez que é a partir dos dados

registrados em tais documentos legais que são calculados os coeficientes e índices estabelecidos no edital, tornando-se documentação indispensável à sua comprovação. 3. Os documentos previstos nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 não possuem, de maneira isolada, a capacidade de assegurar, com acertado grau de confiança e transparência, a aptidão econômica do futuro contratado, de modo que sua exigência, justificada e a depender das características do objeto licitado e da situação fática que tenha ensejado a contratação, deve ocorrer sempre em complementaridade aos documentos que constam no inciso I do caput do mesmo artigo, para que assim tenha real utilidade na comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante e possibilite o exercício da conferência e controle por parte das linhas de defesa da Administração e dos demais licitantes.

9.2.12. Sendo assim, opta-se, neste certame, por não exigir balanço patrimonial nem demonstrações financeiras, sob pena de restringir a competitividade e macular a atuação eficiente da Administração, a qual, em contratações públicas, pauta-se, sobretudo, pela busca do resultado de contratação mais vantajoso. Mais do que um reprodutor de regras, deve o Edital ser o instrumento de efetivação dos interesses materiais da sociedade.

10. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de ordens de fornecimento pelo Consórcio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA – BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS – PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – SÃO JOÃO NEPOMUCENO – SENADOR CORTES – VARGINHA

Intermunicipal de Especialidades – CIESP ou pelos municípios consorciados participantes.

10.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou autorização de compra emitida pela contratante.

10.3. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços indicados nas ordens de fornecimento, podendo ser as sedes administrativas do CIESP ou das prefeituras dos municípios consorciados participantes.

10.4. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h. e 17:00h., salvo orientação expressa em sentido diverso por parte da contratante.

10.5. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais de uso, cabos, certificados de garantia, laudos técnicos (quando exigido) e demais acessórios necessários à sua plena instalação e funcionamento.

10.6. Caberá à contratada garantir que os equipamentos sejam transportados de forma adequada, assegurando a integridade física dos bens até o momento da entrega, não sendo admitido qualquer tipo de dano, avaria ou incompatibilidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

10.7. A contratante se reserva o direito de recusar o recebimento de equipamentos que apresentem irregularidades técnicas, físicas ou documentais, sendo considerada inadimplência contratual a entrega fora dos padrões definidos.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a entrega efetiva dos equipamentos, mediante apresentação da Nota

Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável da contratante, após o recebimento definitivo dos itens.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, desde que cumpridas integralmente todas as condições contratuais.

11.3. A nota fiscal deverá conter, de forma clara, a identificação dos itens entregues, com especificação técnica compatível com o objeto licitado, número da ordem de fornecimento, local de entrega e demais dados exigidos pela legislação fiscal.

11.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente de titularidade da contratada, previamente informada no momento da assinatura do contrato, sendo vedado qualquer pagamento em nome de terceiros.

11.5. Em caso de atraso na entrega, descumprimento das especificações técnicas ou vícios nos produtos fornecidos, a contratante poderá reter o pagamento até que a situação seja devidamente regularizada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Nenhum pagamento será devido à contratada enquanto pendente de regularização qualquer obrigação por ela assumida, inclusive quanto à substituição de itens rejeitados, apresentação de documentos ou saneamento de pendências de ordem técnica ou administrativa.

12. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A liberação da Intenção de Registro de Preços é justificada pelos altos custos administrativos de gerenciamento de atas, já que o Consórcio, além de ter estrutura administrativa enxuta, concentra esforços no atendimento aos Municípios Consorciados. Assim, admitir

o IRP significa, neste contexto, possibilitar a queda na qualidade de prestação de serviços públicos essenciais à população.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

13.2. Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

13.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Bicas/MG, na data de assinatura digital.

DIEGO

KAIZER:01580253695

Assinado de forma digital por
DIEGO KAIZER:01580253695
Dados: 2025.08.19 16:21:40
-03'00'

Diego Kaizer

Gerente de Serviços



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DISCRIMINADA DOS ITENS E SEUS QUANTITATIVOS, POR CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO PARTICIPANTE

Nº ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	COR	UNIDADE	ARGIRITA	CHIADOR	CIESP	DESCOBERTO	GUARARÁ	MAR DE ESPANHA	MARIPÁ DE MINAS	MERCÊS	PEQUERI	SANTANA DO DESERTO	SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	SENADOR CORTES	TOTAL
1	Estação de trabalho destinada a uso administrativo, devendo ser fornecida com processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, ou superior, pertencente à última ou penúltima geração disponível no mercado nacional no momento da entrega. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 16 GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão; • Unidade de armazenamento SSD tipo M.2 NVMe, com capacidade mínima de 480 GB; • Placa de vídeo integrada ao processador (ex: Intel UHD, Intel Iris Xe, AMD Radeon Graphics), ou placa dedicada, com capacidade para suportar dois monitores simultâneos em modo de extensão de área de trabalho, via saídas digitais (HDMI, DisplayPort ou USB-C com Display Alt Mode). A performance do processador deverá ser comprovada por relatório	preto	unidade	16	10	60	120	36	50	20	144	18	30	20	50	3	577



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

de benchmark, com pontuação mínima de 15.000 pontos no CPU Mark, utilizando o software PassMark PerformanceTest 10 ou superior, ou equivalente reconhecido pelo mercado.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2	Estação de trabalho de alto desempenho, destinada a setores técnicos especializados, como engenharia, geoprocessamento, georreferenciamento, modelagem 3D, análise de dados e computação gráfica avançada. O equipamento deverá ser fornecido com processador da linha Intel Xeon W, Intel Core i9, ou AMD Ryzen 9 / AMD Ryzen Threadripper, pertencente à última ou penúltima geração disponível no mercado nacional no momento da entrega, com foco em cargas de trabalho paralelas e alto poder de processamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • 32 GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB; • Unidade de armazenamento SSD M.2 NVMe, com capacidade mínima de 1 TB e velocidades compatíveis com aplicações de alto desempenho; • Placa de vídeo dedicada profissional, com os seguintes requisitos mínimos: - o 4 GB de memória dedicada GDDR5 ou superior; - o Pontuação mínima de 8.000 pontos no	preto	unidade	2	37	10	200	14	5	3	39	2	5	10	5	1	333
---	--	-------	---------	---	----	----	-----	----	---	---	----	---	---	----	---	---	-----



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

benchmark G3D Mark, conforme avaliação pelo software PassMark PerformanceTest 10 ou superior (ou ferramenta equivalente reconhecida); o Compatibilidade com barramento PCI Express 4.0 ou superior, e suporte a APIs gráficas modernas como DirectX 12 e OpenGL 4.6. O processador deverá apresentar pontuação mínima de 20.000 pontos no CPU Mark, conforme avaliação pelo mesmo software de benchmark (PerformanceTest 10 ou superior).																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

3	Notebook destinado ao uso em setores administrativos, com desempenho equivalente ao de estações de trabalho desktop voltadas ao mesmo fim. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: • Processador da linha Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5, pertencente à última ou penúltima geração disponível no mercado nacional no momento da entrega; • Pontuação mínima de 12.000 pontos no CPU Mark, conforme avaliação pelo software PassMark PerformanceTest 10 ou superior (ou ferramenta equivalente reconhecida); • 16 GB de memória RAM DDR4 ou DDR5, com possibilidade de expansão; • Unidade de armazenamento SSD do tipo M.2 NVMe, com capacidade mínima de 480 GB; • Placa de vídeo integrada, compatível com operação simultânea de dois monitores externos em modo de extensão de área de trabalho, via saídas digitais (HDMI, DisplayPort, USB-C com Display Alt Mode, ou similares). O equipamento deverá	preto	unidade	4	6	60	50	24	10	20	21	12	12	10	50	30	309
---	---	-------	---------	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

ser fornecido acompanhado de maleta ou mochila para transporte, confeccionada em material resistente (nylon, poliéster ou couro sintético), contendo compartimentos internos e externos para acessórios, alça removível e com peso máximo de 1 kg.																	
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

4	Monitor de vídeo destinado ao uso administrativo e técnico, pertencente à linha corporativa do fabricante, com foco em qualidade de imagem, conforto ergonômico e compatibilidade com os equipamentos descritos nesta especificação (notebooks, estações de trabalho e desktops corporativos). O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: • Tamanho da tela: entre 23 e 24 polegadas (medida diagonal); • Resolução nativa mínima: Full HD (1920 x 1080 pixels); • Tecnologia de painel: IPS ou superior, com ângulo de visão amplo (mínimo de 178° horizontal e vertical); • Tempo de resposta: máximo de 5 ms (modo rápido) ou 8 ms (modo normal); • Brilho mínimo: 250 cd/m²; • Tratamento antirreflexo na superfície da tela; • Compatível com montagem VESA (100x100 mm).	preto	unidade	16	47	65	320	41	25	20	119	12	35	10	75	785



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

Recursos ergonômicos obrigatórios: • Ajuste de altura; • Ajuste de inclinação (tilt); • Rotação lateral (swivel); • Recurso de rotação de tela (pivot) de 90° para visualização em modo retrato. Conectividade mínima: • Duas portas de vídeo digitais, sendo 1 HDMI e 1 DisplayPort (ambas compatíveis com equipamentos dotados de saídas HDMI, DisplayPort ou USB-C com Alt Mode); • Cada porta deverá ser acompanhada de um cabo original correspondente, sem uso de adaptadores, emendas ou conversores externos; • Fonte de alimentação interna ou externa com tensão bivolt automática. Design e acabamento: • Cor predominante: preta ou cinza escuro (padrão corporativo), compatível com o conjunto de equipamentos previstos nesta especificação; • Acabamento com bordas finas (slim bezel) para melhor aproveitamento visual e uso em																
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

configurações multi-monitor.																	
------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5	Equipamento auxiliar destinado a proporcionar melhor ergonomia no uso de notebooks em ambientes administrativos, permitindo ajuste de altura e inclinação para adequação à postura do usuário. O suporte deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: • Estrutura resistente, compatível com notebooks de até 2 kg; • Capacidade de elevação mínima de 26 cm acima da superfície plana; • Permitir inclinação da parte traseira do notebook de até 35° em qualquer altura de elevação; • Presença de travas antiderrapantes para fixação segura do notebook; • Se possuir plataforma de apoio, esta deverá ter dimensões entre: - o 30 a 50 cm de largura; - o 25 a 30 cm de profundidade; • Peso máximo do suporte: 5 kg;	preto	unidade		12	60	10	18	10	5	25	6	12	10	50	218
---	---	-------	---------	--	----	----	----	----	----	---	----	---	----	----	----	-----

6	Conjunto de teclado e mouse sem fio, destinado a usuários de notebooks em estações de trabalho com suporte elevado, visando proporcionar conforto ergonômico, praticidade e mobilidade durante o uso prolongado em ambientes corporativos. O kit deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos: • Tecnologia de conexão sem fio, via Bluetooth ou receptor de rádiofrequência (RF) na faixa de 2,4 GHz, com pareamento estável e de baixa latência; • Compatibilidade plena com sistemas operacionais Windows 10 e 11, sem necessidade de instalação de drivers adicionais; • Criptografia mínima de 128 bits na comunicação entre os dispositivos e o receptor, garantindo segurança na transmissão dos dados; Teclado: • Padrão ABNT2, com teclas de perfil baixo e digitação silenciosa; • Indicadores luminosos de Caps Lock e Num Lock; • Apoio traseiro retrátil para ajuste ergonômico de inclinação; • Botão liga/desliga ou sistema automático de economia de energia com	preto	conjunto	26	47	60	340	70	50	10	285	24	40	20	60	30	1062
---	---	-------	----------	----	----	----	-----	----	----	----	-----	----	----	----	----	----	------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

indicador de atividade; • Construção resistente, com acabamento em cor preta, cinza escuro ou prata metálico, compatível com os demais periféricos e equipamentos da estação de trabalho. Mouse: • Modelo óptico, com resolução mínima de 1.000 dpi, preferencialmente com ajuste dinâmico de sensibilidade (DPI switch); • Formato ergonômico e ambidestro, com dois botões principais e scroll wheel de borracha texturizada; • Botão liga/desliga ou sistema de desligamento automático com LED de status; • Design compatível com uso prolongado em estações fixas e ambientes corporativos. Alimentação: • O kit deverá ser fornecido com pilhas alcalinas inclusas (tipo AA ou AAA) para ambos os dispositivos, com autonomia mínima estimada de 6 meses; • Sistema de gerenciamento de energia com aviso de bateria fraca. Acessórios obrigatórios: • Mouse pad incluso, com superfície otimizada para sensores ópticos,																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

base antiderrapante e dimensões compatíveis com uso corporativo (mínimo de 20x18 cm).																	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7	Caixa de som estéreo para computador, potência mínima de 6W RMS (3W + 3W), conexão USB para alimentação e entrada P2 (3,5 mm) para áudio, estrutura compacta para mesa, botão de controle de volume acessível, compatível com Windows, Linux e macOS	preto	unidade	16	20	20	100	37	5	15	71	24	35	10	75	10	438
8	Fone de ouvido sem fio (Bluetooth 5.0 ou superior), intra-auricular, com microfone integrado, autonomia mínima de 4 horas de reprodução contínua, case carregadora com capacidade de recarga mínima de 3 ciclos completos, compatível com Windows, Android e iOS, controle de chamadas e mídia por toque.	preto	unidade	8	5	30		12	20	10	24	12	10	5	75	10	221
9	HD Externo 2 TB, USB 3.2, com criptografia de hardware.	preto	unidade	6	10	510	50	26	10	10	18	12	10	10	15	10	697
10	Headset USB com microfone e cancelamento de ruído.	preto	unidade		2	20	5	23	5	10	4	6	10	10	50	3	148
11	Mouse pad com apoio/descanso de punho acolchoado em espuma ou gel, revestido em material antiderrapante, com superfície lisa para melhor deslizamento do mouse, formato anatômico, personalizável com a logomarca da instituição em cores ou preto e branco, área mínima útil	preto	unidade	35	30	1000	100	70	50	10	176	12	40	20	75	10	1628

	de impressão de 20x20 cm.																
12	Nobreak interativo 2000 VA, bivolt automático, 4 tomadas, autonomia mínima de 20 minutos com carga média, sinalização de status por LEDs, conexão USB para monitoramento, senoidal puro.	preto	unidade			100	120	0	10	20	55	12	40	10	30	3	400
13	Nobreak senoidal puro 3200 VA, dupla conversão (on-line), entrada e saída bivolt, autonomia expansível, para proteção de servidores e equipamentos críticos, interface de gerenciamento via SNMP/USB, senoidal puro.	preto	unidade	3	10	50	200	52	10	5	72	12	2	5	30	3	454
14	Pen Drive 128 GB, USB 3.2.	preto	unidade			70	50	48	20	8	115	24	10	20	40	10	415
15	Projektor multimídia, mínimo 4.000 lúmens ANSI, resolução Full HD, HDMI, VGA, controle remoto.	preto	unidade	3	1	5	10	4	6	6	13	12	3	3	10	2	78
16	Scanner profissional com ADF, duplex, mínimo 25 ppm, resolução óptica de 600 dpi, conexão USB 3.0.	preto	unidade		1	10	10	10	6	0	6	2	2	5	40	1	93
17	Sistema de videoconferência para salas pequenas/médias: Câmera PTZ, microfone com redução de ruído,	preto	unidade	5		4	10	40		2	6		4	1	20	1	93



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

	alto-falante, USB plug and play.																
18	Soundbar com microfone integrado para videoconferência, áudio estéreo, USB e Bluetooth.	preto	unidade	3		5	10	2		10	8		4	5	20	1	68
19	Fragmentadora de papel de uso profissional, capacidade de fragmentação mínima de 20 folhas simultâneas (papel 75g/m²), nível de segurança P-4 (partículas), abertura de boca mínima de 220 mm, lixeira com capacidade mínima de 20 litros, funcionamento contínuo de no mínimo 10 minutos, reverso automático para desatolamento de papel, baixo nível de ruído (< 65 dB), compatível com fragmentação de pequenos cliques e cartões plásticos, 110 v.	preto	unidade	4	1	5	10	5	6	5	14	4	2	3	10	1	70



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

20	Apoio de pulso ergonômico para teclado, com dimensões aproximadas entre 45 e 50 cm de comprimento, 8 a 12 cm de largura e 1,5 a 2,5 cm de altura, confeccionado com material interno em espuma viscoelástica (memory foam), gel ou similar de alta densidade, que proporcione amortecimento e conforto ao punho, e revestido externamente com tecido resistente, lavável, de toque confortável e superfície antiderrapante; base com material que impeça deslizamento durante o uso; design anatômico e ergonômico compatível com teclados padrão ABNT, desenvolvido para reduzir a pressão e o esforço sobre os punhos, prevenindo lesões por esforço repetitivo, personalizado com a logomarca, brasão ou identidade visual oficial do Consórcio ou Município, conforme arte a ser fornecida pelo contratante.	preto	unidade			1000											1000
----	--	-------	---------	--	--	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------

21	Mouse óptico com fio, conexão via interface USB padrão. Possui resolução ajustável com no mínimo três níveis distintos, sendo o máximo de 3.200 DPI, proporcionando maior precisão e desempenho. Design ergonômico, com botões laterais de atalho (mínimo de 5 botões no total), ideal para uso prolongado. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Plug and Play, dispensando instalação de drivers. Cabo com comprimento mínimo de 1,2 metro. Características mínimas exigidas: • Sensor óptico de alta resolução (ajustável até 3.200 DPI); • Conexão USB 2.0 ou superior; • Mínimo de 5 botões funcionais; • Cabo com no mínimo 1,2 metro de comprimento; • Compatível com Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;	preto	unidade			40					250					290
----	---	-------	---------	--	--	----	--	--	--	--	-----	--	--	--	--	-----



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

22	Teclado com fio, padrão brasileiro ABNT2, com conexão USB. Layout completo com 107 teclas, incluindo "Ç" e teclas de atalho multimídia. Estrutura robusta, com suporte para inclinação e resistência a respingos d'água. Compatível com sistemas Windows, Linux e MacOS. Instalação automática via Plug and Play. Características mínimas exigidas: • Layout ABNT2 com tecla "Ç"; • Conexão USB 2.0 ou superior; • Cabo com no mínimo 1,2 metro de comprimento; • Suporte a inclinação e resistência a líquidos (mínimo IP42); • Compatível com Windows 10 ou superior, Linux e MacOS;	preto	unidade			40						30						70
----	--	-------	---------	--	--	----	--	--	--	--	--	----	--	--	--	--	--	----

23	Dispositivo HUB USB externo, com no mínimo 4 (quatro) portas USB disponíveis para conexão simultânea de periféricos; compatível com USB 3.0 ou superior, com retrocompatibilidade com USB 2.0 e 1.1; velocidade de transmissão mínima de até 5 Gbps; conexão via cabo USB tipo A ou tipo C, conforme especificado na proposta ou compatível com a entrada dos notebooks utilizados pela Administração; plug and play, sem necessidade de drivers adicionais; compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e macOS; estrutura externa em plástico ABS resistente ou alumínio, com cabo de no mínimo 20 cm de comprimento; deve possuir proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Condições mínimas adicionais: • Produto novo, original de fábrica, com selo de qualidade e assistência técnica no Brasil; • A embalagem deve conter o número do lote, CNPJ do fabricante ou importador e manual de instruções em português.	preto	unidade				60											60
----	--	-------	---------	--	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS — PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

(32) 3271-2999 @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br
CNPJ: 07.356.999/0001-55 / **Endereço:** Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

25	Adaptador conversor de vídeo com conector macho DisplayPort (DP) em uma extremidade e conector fêmea HDMI na outra. Permite a conversão de sinal de vídeo digital DisplayPort para HDMI, compatível com monitores, projetores e televisores que utilizam entrada HDMI. Suporta resolução mínima Full HD (1920x1080p) e desejável suporte a resoluções superiores, como 4K (3840x2160p) a 30Hz. Deve possuir estrutura compacta, conexão Plug and Play, sem necessidade de driver, e ser compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS. Revestimento externo em material resistente e conectores com boa fixação. Especificações mínimas: • Conectores: 1x DisplayPort macho / 1x HDMI fêmea • Compatibilidade: DisplayPort 1.1 ou superior • Resolução mínima: Full HD 1080p (desejável até 4K a 30Hz) • Tipo: Adaptador passivo (ou ativo, se necessário para compatibilidade com determinadas placas de vídeo) • Plug and Play: Sim, sem necessidade de driver	preto	unidade			65												65
----	--	-------	---------	--	--	----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA

MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA

	• Compatibilidade de sistema: Windows, Linux, MacOS																
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS — CHIADOR — DESCOBERTO — GUARARÁ — MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS — MERCÊS- PEQUERI — ROCHEDO DE MINAS — SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES — VARGINHA